



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 010/CT/2016

Assunto: *Atuação do Enfermeiro com formação, tendo contratação como Técnico de Enfermagem*

Palavras-chave: *Enfermeiro; Técnico de Enfermagem; contrato de trabalho*

I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:

“Solicito esclarecimentos quanto à atuação de enfermeiro nas unidades de saúde, porém, concursado no Município como técnico de enfermagem e que também possui formação como Enfermeiro. Este pode exercer a função de enfermeiro nas unidades de saúde como enfermeiro?”

II - Resposta Técnica do COREN/SC:

Conforme estabelecido no Decreto nº 94.406/1987 que regulamenta a Lei nº 7.498/1986: É livre o exercício profissional da Enfermagem em todo o território nacional, observadas as disposições desta lei. Do ponto de vista de competência técnica o Enfermeiro pode executar atividades do Técnico e Auxiliar de Enfermagem, para fins de inscrição e registro o profissional tem que ser o titular do diploma ou certificado da categoria a qual quer se inscrever, e para fiscalização o profissional tem que estar inscrito na categoria que ocorrerá o exercício.

Considerando o exposto, concluímos que para fiscalização do exercício profissional o Técnico de Enfermagem que também possui formação como Enfermeiro pode exercer as atividades de competência da última categoria desde que inscrito no Conselho de Classe. Entretanto, a forma de contratação e o desvio de função no caso de exercer atividade diversa daquela para qual foi contratado, tratam-se de questões administrativas e trabalhistas, que não cabem ser analisadas por este Conselho.

É a Resposta Técnica.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Florianópolis, 12 de julho de 2016.

Enf. Karla Barzan

Coordenadora da Área de Atendimento ao Profissional

Coren/SC 37.978

Revisado pela Direção em 18 de julho de 2016.

III - Bases de consulta:

COFEN. RESOLUÇÃO 374/2011 que Normatiza o funcionamento do Sistema de fiscalização do exercício profissional da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-n-3742011_6590.html.

COFEN. RESOLUÇÃO 448/2013 que Aprova e adota o Manual de procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-04482013-3_23054.html.